

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃ SUPERIOR

## PORTARIA Nº 256, DE 11 DE JULHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, com fulcro na Lei 9.394/1996 e considerando a Nota Técnica nº 86/2011/CGSEAD/SERES/MEC, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 9784/99, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para aplicação de penalidades à Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, a partir deste ato denominada Representada, mantida pela Comunidade Evangélica de São Paulo - CELSP, em continuidade ao processo nº 23000.016005/2008-15.

Art. 2º Os fatos apurados que ensejam a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades são: I - as deficiências na oferta da modalidade de educação a distância pela Representada, descritas na Nota Técnica supramencionada; II - o não cumprimento, por parte da ULBRA, do Termo de Saneamento de Deficiências na Modalidade de Educação a Distância, firmado em 1º de julho de 2009, ainda que se tenha concedido o prazo máximo para saneamento, que é de 12 (doze) meses; III - a oferta de educação a distância em locais irregulares; IV - a ausência de pedido de recredenciamento para a oferta de educação na modalidade a distância; V - a realização de parceria irregular.

Art. 3º. A Coordenação-Geral de Supervisão em Educação a Distância, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, deverá conduzir o processo administrativo.

Art. 4º As penalidades consignáveis ao caso estão descritas nos incisos do art. 52 do Decreto 5.773/2006.



Art. 5º A Representada será notificada deste ato, por via postal com aviso de recebimento, para apresentar defesa tratando das matérias de fato e de direito pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 51 do Decreto 5.773/2006.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIS FERNANDO MASSONETTO

(Publicação no DOU n.º 132, de 12.07.2011, Seção 1, página 31)